



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surfe*

LEI Nº. 3544 DE 11 DE MAIO DE 2012.

(Autografo nº. 41/12, Projeto de Lei nº. 08/12, do Ver. Romerson de Oliveira – PSB).

**Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Semana da Cultura Hip Hop”, no Município de Ubatuba.**

**Romerson de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Ubatuba, a Semana da Cultura Hip Hop, a ser comemorada, anualmente, do dia 14 a 21 do mês de março.

§ 1º. Esta data ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubatuba.


§ 2º. As comemorações da Semana da Cultura Hip Hop deverão abranger representantes do movimento Hip Hop, através dos seus quatro elementos: o *Break*, o *Graffiti*, o *DJ* e os *Bboys*; membros de organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para o combate a discriminação das minorias; alunos da rede municipal de ensino, e demais munícipes; compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

**Art. 2º.** Os Poderes Executivo e Legislativo envidarão esforços no sentido de colaborar com os representantes do Movimento Hip Hop, na organização e realização das atividades de incentivo.

**Art. 3º.** As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 11 de maio de 2012.

  
**Romerson de Oliveira – PSB**  
Presidente